EDITAL 01/2012
SELEÇÃO DE TUTOR BOLSISTA A DISTÂNCIA

A Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Tutor Bolsista a Distância para atuar junto ao **CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**, no âmbito do Programa Pró-Licenciatura **- PROLIC.**

DAS VAGAS

Artigo 1: Será oferecida 1(uma) vaga de tutoria a distância, remunerada com bolsa, conforme tabela abaixo:

Nº Vagas	Área	Requisitos
01	Educação	Licenciatura em Matemática

DOS REQUISITOS

Artigo 2: Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos, concomitantemente:

1. Possuir a formação e a experiência exigida, nos termos do artigo 1 deste edital;
2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério (exercer ou ter exercido a profissão no Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior), OU vinculação a um programa de pós-graduação, OU pós-graduação concluída (nos termos das leis 11.273/06 e 11.502/2007, e da resolução CD/FNDE nº 49, de 29 de dezembro de 2006).
3. Ter disponíveis 20 horas semanais de trabalho para tutoria.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3: As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, nos termos do cronograma constante neste edital.

> **Parágrafo Único:** Não serão aceitas inscrições por procuração ou por postagem.

Artigo 4: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível Anexo 1 deste edital;
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
3. Cópia do Curriculum Vitae ou Lattes, em ambos os casos, documentado;
4. Cópia do(s) documento(s) probatório(s) da titulação exigida, nos termos do artigo 1 deste edital;
5. Cópia do comprovante de vínculo ou conclusão de curso de pós-graduação ou do comprovante de experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano;

DAS HOMOLOGAÇÕES

Artigo 5: A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no artigo 2, bem como da entrega de todos os documentos previstos no artigo 4.

> **Parágrafo Único:** A relação dos candidatos cuja inscrição for homologada será publicada no endereço eletrônico www.sead.furg.br, conforme cronograma constante deste edital.

DA SELEÇÃO

Artigo 6: A seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, composta por entrevista e análise de currículo.

> **Parágrafo Primeiro:** As entrevistas de seleção se darão em data e local a ser divulgado, conforme cronograma constante deste edital.
>
> **Parágrafo Segundo:** Serão selecionados candidatos, obedecendo à ordem crescente de classificação, em quantidade igual ao número de vagas oferecidas.
>
> **Parágrafo Terceiro:** A relação de candidatos classificados será publicada no endereço eletrônico www.sead.furg.br, conforme cronograma constante deste edital.

Artigo 7: A comissão examinadora será composta por três servidores da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, designados através de portaria institucional.

DO CRONOGRAMA

Artigo 8: O processo de seleção se dará obedecendo o cronograma abaixo.

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	**05/03/2012**	**www.sead.furg.br**
Período de Inscrições	**06/03 a 09/03/2012**	SEaD – FURG – Campus Carreiros – Rio Grande - RS Secretaria do PROLIC com Sicero ou Ezequiel, das 8h às 12h.
Homologação / Divulgação do cronograma de entrevistas	**13/03/2012**	**www.sead.furg.br**
Seleção (realização das entrevistas)	**15/03/2012**	**www.sead.furg.br**
Divulgação do resultado	**16/03/2012**	**www.sead.furg.br**

DA VALIDADE

Artigo 9: O processo seletivo será válido por 6 (seis) meses a contar da data da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado, a critério da Instituição.

DA ATUAÇÃO DO TUTOR-BOLSISTA

Artigo 10: A descrição das atribuições relativas à função de tutoria presencial encontra-se disponível na página www.sead.furg.br.

Artigo 11: As atividades do tutor-bolsista ocorrerão de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação de curso, junto ao polo de apoio presencial.

Artigo 12: A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

> **Parágrafo Único:** O valor correspondente à bolsa de tutor é definido em conformidade com o previsto na resolução CD/FNDE nº 26/09, de 5 de junho de 2009, alterada pela resolução/CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010);

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13: Os candidatos que não forem classificados terão o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste edital, para retirar sua documentação na sede da Secretaria Geral de Educação a Distância; depois deste prazo, os documentos serão descartados.

Artigo 14: A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade deste processo, recorrer a normas e editais complementares.

Artigo 15: O tutor que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa, não estando impedido de candidatar-se novamente em outro edital de mesma natureza.

Artigo 16: O tutor a qualquer momento, caso não corresponda às necessidades para atuação no curso, poderá ser desligado.

Artigo 17: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, junto à Secretaria Geral de Educação a Distância.

Rio Grande, 02 de Março de 2012.

IVETE MARTINS PINTO
Secretária de Educação a Distância
(a via original encontra-se assinada)